



LICENCIAMENTO AMBIENTAL X CONSCIENTIZAÇÃO DO PRODUTOR: SITUAÇÃO ATUAL DAS ÁREAS DE PRODUÇÃO DE ARROZ EM CACHOEIRA DO SUL- RS

Sílvia Marques da Silva¹, Thais Scotti do Canto-Dorow²

¹Aluna do curso de Especialização em Educação Ambiental;

²Professora Doutora do Curso de Especialização em Educação Ambiental.

thaisdorow@gmail.com

RESUMO: O Licenciamento Ambiental é uma das ferramentas utilizadas com o objetivo de preservar os recursos naturais para as gerações futuras, fomentando práticas de manejo sustentável, principalmente nas atividades agrícolas que utilizam recursos como a água, no caso em estudo, a cultura de arroz irrigado. Atualmente, as exigências dos órgãos bancários para a liberação de crédito seguem uma série de requisitos, dentre eles o Licenciamento Ambiental da área de plantio e a Outorga dos Recursos Hídricos. Este trabalho tem como objetivo avaliar a situação atual das áreas de produção de arroz em Cachoeira do Sul em relação à obtenção do Licenciamento e da conservação ambiental. Para isso, foram coletados dados, através de entrevistas, e, com base nestes resultados, realizou-se palestras junto aos produtores. Pode-se observar que a maioria dos entrevistados desconhece o verdadeiro sentido da Legislação Ambiental, pois cumpre o Licenciamento visando apenas ao financiamento agrícola. A pesquisa demonstrou a necessidade de se trabalhar temas relacionados à preservação ambiental, com apoio mais direto e intenso de órgãos de pesquisa e extensão, a fim de que, juntos, encontrem soluções para um manejo agrícola sustentável.

PALAVRAS-CHAVE: Conservação ambiental; arroz irrigado; manejo sustentável

SUMMARY: The Environmental Permit is one of the tools used in order to preserve natural resources for future generations by promoting sustainable management practices, especially in agricultural activities that use resources like water, in this study, irrigated rice. Currently, the banking agencies' requirements for the release of credit following a series of requirements, among them the Environmental Licensing of acreage and Water Management Award. This study aims to evaluate the current situation in the areas of rice production in Cachoeira do Sul in relation to obtaining the licensing and environmental conservation. For this, data were collected through interviews, and based on these findings, held talks with the producers. It can be observed that the majority of respondents unaware of the true meaning of Environmental Law, because it complies Licensing aiming only to agricultural finance. The research demonstrated the need to work with themes related to environmental preservation, with more direct support and

intensive research and extension agencies, so that, together, find solutions for a sustainable farm management.

KEY WORDS: Environmental Conservation; rice; sustainable management

INTRODUÇÃO

O contínuo crescimento populacional exige que a agricultura torne-se cada vez mais competitiva e tecnificada, possibilitando a produção de alimentos de melhor qualidade e em maior quantidade (MANTOVANI et al., 2007), principalmente dos que fazem parte do cotidiano das pessoas, como é o caso do arroz, presente na mesa de dois terços da população mundial. Para que se tenha uma alta produção de arroz, várias técnicas são desenvolvidas, especialmente em relação à agricultura irrigada.

No início do processo de evolução agrícola, não se dimensionou os males que causaria, mas, hoje, a utilização inadequada dos recursos naturais gera grandes problemas ambientais. A crescente expansão agrícola e a falta de planejamento de áreas de plantio fizeram com que muitos recursos naturais fossem extintos. Um caso para análise é a implantação de áreas de cultivo de arroz nas encostas de rios, onde a mata ciliar está sendo destruída e a utilização inadequada da água para irrigação das lavouras gera grandes problemas.

Hoje, existem meios para assegurar o mínimo de planejamento na implantação e adequação dos empreendimentos que utilizam a irrigação, como a Legislação Ambiental, que tem por objetivo garantir, também, o cumprimento de certos requisitos para o plantio; entretanto, as modificações permanecem inócuas porque a fiscalização em muitos locais não é eficaz.

A fim de adequar as áreas de plantio, muitos produtores rurais se preocupam com a Legislação Ambiental, que vem se tornando cada vez mais efetiva. Ela não é recente, mas as necessidades de preservar o meio ambiente são urgentes, unindo órgãos ambientais, governamentais, instituições, para efetivar a cobrança do Licenciamento de áreas para plantio.

No Licenciamento, estão inclusas normas que almejam tornar a produção mais sustentável, buscando a manutenção dos recursos naturais e diminuindo a degradação. Se tais normas não são cumpridas, o produtor rural é penalizado com multas que podem variar, dependendo do potencial do dano causado; assim, entra em vigor o princípio do poluidor-pagador.

No Rio Grande do Sul, o órgão responsável pela fiscalização e regularização do Licenciamento Ambiental é a Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), que possui um setor específico para Licenciamento de áreas de produção de arroz, denominado de "Irrigantes". Como o plantio de arroz depende basicamente de irrigação, esta se torna uma das atividades mais exigidas, por isso, é fundamental a aquisição da Licença Ambiental.

Para financiar plantio em áreas de produção de arroz, os órgãos bancários exigem a Licença de Operação (LO), o que gerou o aumento de áreas licenciadas; dessa forma, a adequação se tornou necessária e indispensável para muitos agricultores.

Todavia, é possível questionar se a busca crescente pelo Licenciamento Ambiental em nosso estado é em virtude da conscientização dos deveres do homem diante de seu papel no meio em que vive ou do cumprimento de regras estabelecidas por órgãos financiadores, apenas para a liberação de créditos para custeio da lavoura, ou seja, o cumprimento de uma obrigação legal e não, moral.

Em Cachoeira do Sul-RS, muitos produtores rurais adaptam-se à Legislação Ambiental, principalmente para obterem a LO de suas áreas de plantio de arroz, sem terem o conhecimento do verdadeiro sentido e objetivo do Licenciamento.

O presente trabalho visou avaliar a situação ambiental das áreas de produção de arroz em Cachoeira do Sul; esclarecendo os produtores sobre a necessidade de licenciarem suas lavouras, utilizando-se de práticas sustentáveis, não apenas para obterem financiamentos junto a órgãos bancários, mas, principalmente, para contribuírem com a preservação ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

O Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) é o órgão consultivo e deliberativo do Sistema Nacional do Meio Ambiente, que regulamenta normas, como a Resolução 284/2001, a qual dispõe sobre o Licenciamento de empreendimentos de irrigação, os quais podem causar modificações ambientais e, por isso, estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental (MANTOVANI et al., 2007).

O órgão responsável pelo Licenciamento Ambiental, no Rio Grande do Sul, é a Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM), a qual, desde 1999, é vinculada à Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA).

O empreendedor deve buscar o órgão ambiental responsável em seu estado para obter informações sobre como cadastrar sua atividade e quais os documentos necessários para o encaminhamento da solicitação.

A definição das atividades e o regramento do processo de descentralização do Licenciamento foram estabelecidos pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente (CONSEMA).

Para diminuir e controlar os impactos ambientais foi criado o Licenciamento Ambiental que, segundo o artigo 1º, § I, da Resolução CONAMA 237/97, é um procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental competente licencia a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

O Licenciamento Ambiental é um instrumento fundamental para se atingir o desenvolvimento sustentável. Sua contribuição é direta, visando a encontrar o convívio equilibrado entre a ação econômica do homem e o meio ambiente e a compatibilizar o

desenvolvimento econômico e a livre iniciativa com o meio ambiente, dentro de sua capacidade de regeneração e permanência (BRASIL, 2007).

O Licenciamento Ambiental dos irrigantes, empreendedores que utilizam a irrigação para suas atividades, está estabelecido na Resolução CONAMA 237/1997.

Já a Resolução CONAMA 284/2001 dispõe sobre o Licenciamento de empreendimentos de irrigação, como é o caso da lavoura de arroz irrigado do Rio Grande do Sul.

O produtor rural busca várias alternativas de investimentos para sua lavoura, ainda mais neste momento tão competitivo do mercado nacional, em que a tecnologia, aliada ao manejo adequado da propriedade, torna-se fundamental para a obtenção de bons resultados.

Muitos produtores possuem recursos próprios, créditos junto a empresas, mas outros necessitam do apoio de programas governamentais e fontes de financiamentos, como os órgãos bancários e as cooperativas de crédito.

Nesse sentido, o financiamento agrícola torna-se uma ferramenta de estímulo para os que não possuem recursos para produzir. Segundo informações verificadas em meios de comunicação, cerca de 40% dos produtores rurais utilizam recursos de órgãos bancários. O cenário é de diminuição da disponibilidade de crédito para o setor primário, sem considerar as regras que o produtor deve cumprir para obter crédito, como a obrigatoriedade do Licenciamento Ambiental de suas áreas de plantio.

METODOLOGIA

Este trabalho foi realizado no município de Cachoeira do Sul, conhecido como Capital Nacional do Arroz, "Princesa do Jacuí", localizado no centro do estado do Rio Grande do Sul, com coordenadas geográficas 30°02'48''S; 52°53'42''W. Faz parte da microrregião do Vale do Jacuí, distante 196 km de Porto Alegre (PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL, 2010).

Para cumprir os objetivos do presente trabalho realizou-se no período de março a maio de 2010, pesquisa, constituída por entrevistas e aplicação de questionários junto a produtores de áreas de arroz irrigado de Cachoeira do Sul; Foram entrevistados 100 produtores rurais de diversas localidades do município, com predominância no Distrito de Capané, onde se concentra elevado número de áreas de arroz irrigado que utilizam a barragem do Capané para a irrigação.

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Através das entrevistas realizadas com os produtores, pôde-se analisar uma área de plantio de 19.704,47 hectares, o equivalente a 51% da totalidade de área plantada do município, comparando-se com os dados de 2008 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o qual informa que há 38.600 hectares de área plantada.

Assim, constatou-se que apenas 61 produtores possuem Licença de Operação de suas áreas, pois necessitam-na para obtenção de financiamentos junto aos órgãos bancários locais; os demais utilizam recursos próprios para efetuarem o plantio das áreas de arroz. A Figura 1 mostra que a maioria dos entrevistados possui área de plantio maior que 200 hectares.

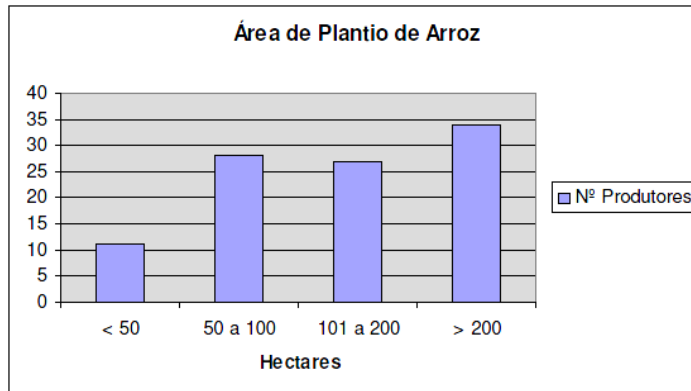


Figura 1 - Área (ha) de efetivo plantio de arroz dos produtores entrevistados, Cachoeira do Sul-RS, 2010.

Da totalidade de entrevistados, 19% cultivam a mais de 40 anos em suas áreas, tradicionalmente passando de geração para geração, resultado este que implica diretamente no desgaste das propriedades físicas e químicas do solo, sem manutenção de matéria orgânica, sendo totalmente dependentes de correções e adubações químicas. Por outro lado, 38% dos produtores cultivam suas áreas a menos de 20 anos, com práticas de plantio diferenciadas, como pousio de áreas, preservando e mantendo a fertilidade do solo (FIGURA 2).

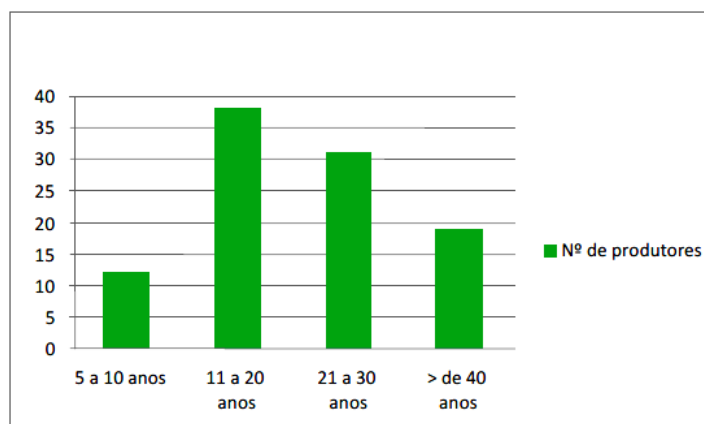


Figura 2 - Tempo de uso nas áreas de plantio de arroz dos produtores entrevistados, Cachoeira do Sul-RS, 2010.

Para a realização das entrevistas, houve visitas nas propriedades, onde foi possível observar, na prática, todo o manejo das áreas de plantio de arroz em Cachoeira do Sul e verificar melhorias feitas nas propriedades ao longo dos anos, como investimentos em adequação das instalações; construção de rampa de lavagem e abastecimento de veículos; troca dos implementos agrícolas para o plantio direto; aquisição de Equipamentos de

Proteção Individual (EPI) para os funcionários, entre outras mudanças, que atendem a alguns itens exigidos na Licença de Operação (LO). Dos 61 produtores que possuem a LO, apenas 48 buscaram cumprir esses itens; os outros alegam que é difícil adequar a realidade da propriedade rural às condições exigidas pela Licença, além de afirmarem que nunca houve fiscalização da FEPAM nas propriedades.

Em relação ao destino das embalagens de agrotóxicos, 95% dos produtores devolvem as embalagens vazias na central de recolhimento, 2% deixam na propriedade e não se preocupam com os males que podem ocasionar ao meio ambiente e, 3% as queimam (Figura 3).

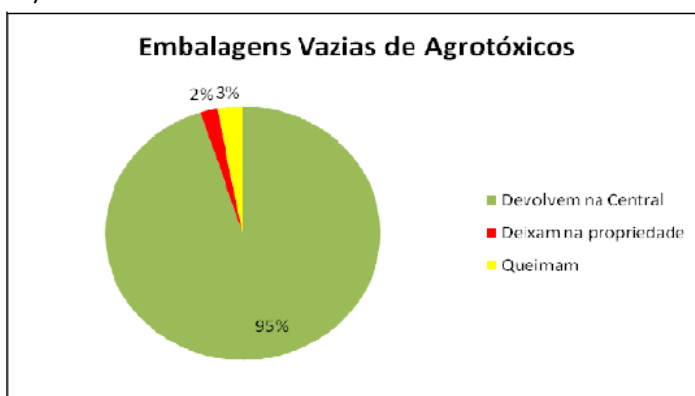


Figura 3 – Percentagem do destino das embalagens vazias de agrotóxicos por parte dos agricultores entrevistados, Cachoeira do Sul-RS, 2010.

Analisando-se o histórico das áreas de plantio de arroz em Cachoeira do Sul, percebe-se que os métodos de plantio, em muitas áreas, seguem o tradicional, passados de geração a geração, em que os produtores buscam produzir sem se importarem com os prejuízos ao meio ambiente, não ocorre interação. Poucos objetivam a preservação e a manutenção da vegetação nativa, das espécies da fauna e flora da região, tanto que, com a expansão das áreas de plantio, a mata ciliar tornou-se apenas uma estreita faixa ao longo dos arroios e do principal rio do município, o Jacuí. A invasão das lavouras sobre a mata ciliar está causando um processo de destruição muito grande. Em muitas áreas, nota-se um processo intenso de erosão, onde o assoreamento do rio é constante, juntamente com a destruição de espécies de árvores nativas.

Segundo Filho (2003) a natureza atende a imediata necessidade humana. A história do homem é a história dessa relação com esse único ambiente, no qual opera e transforma, em busca de adaptação, sobrevivência, satisfação e bem-estar.

Muitos produtores alegam que, com a diminuição da área de plantio visando a colocar em prática o limite para as áreas de preservação permanente, haverá, conseqüentemente, a diminuição da produção, influenciando nos lucros obtidos e na economia local e regional. A preocupação é apenas com a lucratividade, não com o impacto causado pela atividade e muito menos com a adequação dos métodos de manejo para assegurar menor impacto no meio ambiente.

Segundo Nogueira et al. (1998) ainda é limitado o uso de métodos de valoração econômica ambiental no Brasil. Este fator tem impedido avanços na exploração de

oportunidades de avaliar as vantagens e as deficiências dessa valoração, a qual permitiria maximizar as primeiras e minimizar as últimas.

Na Figura 4, observa-se que dos 100 produtores entrevistados apenas 16% possuem Outorga ou estão em processo de adequação e 84% não possuem. A adequação deve ser solicitada com prazo para o final de 2010 para áreas de até 500 hectares; as demais já deveriam possuí-la, pré-requisito, em 2011, para a liberação da LO e de financiamentos junto a órgãos bancários.

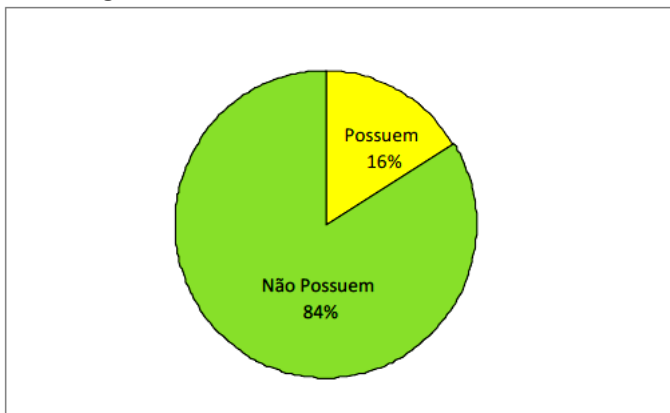


Figura 4 - Percentuais referentes à posse ou não de Outorga dos produtores entrevistados, Cachoeira do Sul-RS, 2010.

Constatou-se que muitas propriedades possuem açudes, barragens, estações de bombeamento junto a rios, arroios, mas sem Outorga para a utilização, além de não apresentarem um projeto adequado de construção, com planejamento e acompanhamento de um profissional, para casos em que pode haver impactos e degradação.

O principal problema da agricultura brasileira é a má utilização dos recursos disponíveis, sendo a água um dos principais. O planejamento dos recursos hídricos, principalmente o uso da irrigação, é uma atividade complexa que exige uma gestão integrada para evitar e administrar conflitos gerados pela intensidade e diversidade do uso da água (FRIZZONE, 1991).

Ribeiro (2000) comenta que dentre os desafios encontrados para a doção da cobrança como instrumento de gestão de recursos hídricos, o principal, até o momento, é a definição dos valores a serem cobrados.

Dentre o total dos entrevistados, nove destacam que a Legislação Ambiental interfere positivamente na obtenção de financiamentos, sendo de extrema importância a cobrança para se assegurar a preservação ambiental das lavouras, com imposição de regras; 85 relatam que a Legislação interfere negativamente, ao impor muitas regras que se distanciam da realidade das áreas rurais; seis acreditam que a Legislação não interfere.

Trinta e dois produtores afirmam que, mesmo a Legislação Ambiental não existindo, ocorreriam melhorias nas propriedades rurais, mas 68 destacam que nada seria alterado se ela não existisse, para assegurar que, pelo menos, parte das áreas de plantio de arroz sejam preservadas.

Cabe destacar que muitos agricultores desmatam para aumentar suas áreas de plantio, o que também causa prejuízos ao meio ambiente.

Os produtores convivem com o assoreamento dos rios, que contribui para o alagamento de áreas nas épocas de enchentes; por isso, muitos efetuam o plantio, no mínimo, duas vezes, tendo perdas de qualidade dos grãos colhidos, sofrendo sérios prejuízos. Tal situação poderia ser evitada caso houvesse preservação dos recursos naturais e utilização adequada do meio ambiente para produção de alimentos.

Os agricultores destacam a falta de atenção de órgãos públicos, os quais têm o dever de transmitir subsídios acerca da Educação Ambiental, salientando que poderiam preservar melhor suas áreas de plantio se houvesse maior troca de informações sobre preservação, mudança de práticas de manejo e adequação da propriedade rural visando à sustentabilidade.

Filho (2003) cita que no Estado de Santa Catarina foi adotado um trabalho conjunto de diferentes órgãos governamentais, instituições, comitê de Bacia Hidrográfica, dentre outros, visando à apresentação de uma solução integrada para os recursos hídricos locais. Através de reuniões e troca de experiências passou a utilizar estratégias na busca por soluções adequadas para a preservação do meio.

Nesse sentido, e atendendo um dos objetivos específicos deste trabalho, realizou-se uma reunião, na qual entre os presentes encontravam-se inúmeros produtores que contribuíram para a realização deste estudo. Naquela ocasião foi abordado tema relativo à Legislação Ambiental, preservação do meio ambiente e práticas agrícolas sustentáveis; assim, temas abordados na pesquisa foram debatidos, comparando-se os dados encontrados e as diferentes realidades vividas nas propriedades rurais, além da análise da Legislação Ambiental e sua aplicação nas áreas de plantio de arroz irrigado.

Sugeriu-se, durante o encontro, que mais palestras sejam realizadas, até mesmo com a presença de órgãos bancários, para a análise das condições impostas para a obtenção de financiamentos agrícolas.

A educação ambiental vem se consolidando como estratégia vital e instrumento essencial para a reorientação do desenvolvimento humano na relação da espécie com o planeta terra, sua única morada. Para alcançarmos estes objetivos devemos atuar estratégica e pedagogicamente (FILHO, 2003).

CONCLUSÃO

A conscientização e o conhecimento do produtor rural são fundamentais para a aquisição de práticas sustentáveis em sua propriedade. O ensinamento através das políticas de assistência e extensão rural é um instrumento pouco aproveitado por muitos municípios, que poderiam utilizar a Educação Ambiental para salientar ao produtor a importância da conservação.

Além de preservar o solo, as águas, as florestas, as práticas conservacionistas contribuem para a qualidade dos produtos, além de agregarem valor econômico. Atualmente, o produtor é estimulado a ter um diferencial de seu produto; no caso em estudo (arroz irrigado), trata-se da obtenção do Selo Ambiental emitido pelo IRGA.

Analisando-se as práticas sustentáveis em âmbito regional, percebe-se que há muito para se conquistar, pois produtores ainda utilizam métodos tradicionais para plantio, principalmente nas lavouras de arroz. Muitos deles são resistentes e entendem que a prática do plantio é transmitida de geração em geração, sendo sempre a mesma; assim, se está suscitando resultados positivos, sob esse ponto de vista, não se sentem motivados para mudanças.

Esses produtores reconhecem a importância de se preservar e conservar os recursos naturais, mas fazem apenas o que necessitam para conseguir o Licenciamento Ambiental e não mantém o perfil conservacionista. Atualmente as ações de preservação ocorrem apenas para obtenção de financiamentos agrícolas juntos aos órgãos bancários.

A necessidade de mudanças nos órgãos de assistência, tendo um papel mais participativo no meio rural, através de palestras, dias de campo; trabalhando no sentido de conscientizar o produtor rural da sua importância na mudança da realidade ambiental existente em sua propriedade.

Nesse sentido, com a Educação Ambiental, é possível a mudança da realidade, pois ela difunde conhecimentos sobre o assunto, salientando que a preservação garantirá às gerações futuras a produção de alimentos com qualidade e quantidade suficiente para a sobrevivência de todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Tribunal de Contas da União com colaboração do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis. 4ª Secretaria de Controle Externo, **Cartilha de licenciamento ambiental**. 2.ed. Brasília: TCU, 2007. 83p.

FEPAM. Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler. Disponível em: <<http://www.fepam.rs.gov.br/>>. Acesso em: 03 mar. de 2010.

FRIZZONE, J. A.; **Planejamento otimizado da irrigação**. In: DOURADO, NETO, D. et alli. **Curso de agricultura irrigada**. Piracicaba. Ed. Da ESALQ, 1991.

FILHO, J. L. de A. **Educação ambiental para a sustentabilidade dos recursos hídricos: A integração das políticas públicas de recursos hídricos e educação ambiental**. Programa de Pós-Graduação em Engenharia Ambiental da Universidade Federal de Santa Catarina. – Florianópolis – 2003.

MANTOVANI, E. C.; BERNARDO, S.; PALARETTI, L. F. **Irrigação: Princípios e Métodos**. 2.ed. Viçosa: UFV, 2007. 358p.

NOGUEIRA, J. M.; MEDEIROS, M. A. A.; ARRUDA, F. S. T. **Valoração Econômica do meio ambiente: Ciência ou empirismo**. Caderno de Pesquisa em Políticas de Desenvolvimento Agrícola e de Meio Ambiente, Brasília, 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL-RS. Disponível em: <<http://www.cachoeiradosul.rs.gov.br/default.asp>>. Acesso em: 5 mai. 2010.

RIBEIRO, M. M. R.; **Alternativas para outorga e cobrança pelo uso da água, simulação de um caso**. Tese (Doutorado em Engenharia). IPH, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Porto Alegre-RS, 2000.